



DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB
PODER EXECUTIVO

EDIGLEI AMORIN DO NASCIMENTO
PREFEITO

RODRIGO CAMILO DA COSTA
VICE-PREFEITO

Instituído pela Lei Municipal Nº. 05 de 05 de fevereiro de 1997.
Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SEIRHMA
Secretaria de Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente
SUDEMA
Superintendência de Administração do Meio Ambiente



LICENÇA DE OPERAÇÃO - N.º 3047/2022

A SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 5.192 de 15 de dezembro de 2021, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social
JOÃO PAULO SOUTO MESSIAS-EPP

Local Atividade Licenciada
RUA APRÍGIO RIBEIRO, S/N CENTRO - Município: SANTO ANDRÉ - UF: PB - CEP: 58675000

CNPJ/CPF
04.224.726/0001-69

Coordenadas Geográficas
Latitude: 07º 13' 20,76" Longitude: 36º 37' 54,34"

Atividade Licenciada
Comércio varejista de combustíveis (gasolina, álcool e diesel) e lubrificante e revenda de GLP. Tançagem composto de com 01 (um) tanque subterrâneo tri partido com capacidade de 30.000 litros (10/10/10 m³). Sistema de tratamento de fossa séptica e sumidouro. Área construída 234,00 m².

II - CONDICIONANTES

- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2022-003375/TEC/LO-4170, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém, emendas nem rasuras.
- 2 - Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- 3 - A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.
- 4 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br
- 5 - Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade.

Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.

VENCIMENTO: 7/11/2027

João Pessoa, 8 de novembro de 2022



JOANNA REGIS NOBREGA
Diretora Técnica
SUDEMA

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente
SUDEMA

Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 - Tamblá - CEP 58020-540 - João Pessoa - PB
CNPJ: 08.329.849/0001-15 - Telefones: (83) 3218-5606 / 3218-5603
www.sudema.pb.gov.br

Digitalizado com CamScanner

Publicada e Autorizada por: JONAS MACIEL DA SILVA

Código: 20260910111355 Data da publicação: 10/09/2026 Registro no sistema: 10/09/2026 11:16:49



**DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB
PODER LEGISLATIVO**

LEANDRO PEDRO DOS SANTOS
PRESIDENTE

FRANCISCO DE ASSIS BENJAMIM SALUSTRIANO
VICE-PRESIDENTE

ROSENILDO ALVES LOPES
1º SECRETÁRIO

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS
2º SECRETÁRIO